

## LEI Nº 2.172/05, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005

Renumerar as Emendas à Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Ananindeua) e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA faz saber que o plenário aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, sanciona e publica a seguinte Lei :

Art. 1º - As Emendas à Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Ananindeua, passarão a ter a seguinte numeração:

- I - **Emenda Aditiva, sem número, de 13 de agosto de 1992, passará a ser numerada como: Emenda à Lei Orgânica nº 002, de 13 de agosto de 1992;**
- II - Emenda Aditiva nº 001, de 15 de fevereiro de 1995, passará a ser numerada como: Emenda à Lei Orgânica nº 003, de 15 de fevereiro de 1995;
- III - Emenda à Lei Orgânica do Município de Ananindeua nº 002, de 07 de julho de 1995, passará a ser numerada como: Emenda à Lei Orgânica nº 004, de 07 de julho de 1995;
- IV - Emenda à Lei Orgânica do Município de Ananindeua nº 003, de 07 de julho de 1995, passará a ser numerada como : Emenda à Lei Orgânica nº 005, de 07 de julho de 1995;
- V - Emenda Modificativa à Lei Orgânica do Município de Ananindeua nº 005, de 29 de novembro de 1995, passará a ser numerada como: Emenda à Lei Orgânica nº 006, de 29 de novembro de 1995;
- VI - **Emenda à Lei Orgânica do Município de Ananindeua nº 001, de 15 de dezembro de 1998, passará a ser numerada como: Emenda à Lei Orgânica nº 007, de 15 de dezembro de 1998;**
- VII - Emenda nº 001, de 20 de junho de 2000, passará a ser numerada como: Emenda à Lei Orgânica nº 008, de 20 de junho de 2000;
- VIII - Emenda nº 003, de 17 de novembro de 2000, passará a ser numerada como : Emenda à Lei Orgânica nº 009, de 17 de novembro de 2000;
- IX - Emenda Aditiva à Lei Orgânica nº 001, de 10 de dezembro de 2002, passará a ser numerada como: Emenda à Lei Orgânica nº 010, de 10 de dezembro de 2002;

X - Emenda Aditiva à Lei Orgânica nº 002, de 11 de dezembro de 2003, passará a ser numerada como: Emenda à Lei Orgânica nº 011, de 11 de dezembro de 2003;

XI - Emenda nº 001, de 22 de dezembro de 2003, à Lei nº 0942/90 (LOM), passará a ser numerada como: Emenda à Lei Orgânica nº 012, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 31 OUTUBRO  
2005

HELDER ZAHLUTH BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua